



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Rua: Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro

CNPJ:08515854/0001-12- Fone/Fax: 47- 35360029

89.430-000 - Petrolândia - SC

www.camarapetrolandia.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.113/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS, INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia-SC. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Petrolândia **aprovou** e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da tabela de diárias da Lei nº 1.113/2005, tendo por base o índice do **IGP-M-FGV**, dos últimos doze meses, no percentual de **6,75%** (seis vírgula setenta e cinco por cento), os quais passam a vigorar conforme o Anexo I, constante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Legislativo nº 0 58/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Petrolândia, em 24 de fevereiro de 2025.

Wilmar dos Santos

Presidente

Rosilene Delagustina da Silva

1º Secretária

Almir Kuhnner

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

Rua: Prefeito Frederico Probst, 67 - Centro

CNPJ:08515854/0001-12- Fone/Fax: 47- 35360029

89.430-000 - Petrolândia - SC

www.camarapetrolandia.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Especificação	Alto Vale do Itajaí	Outras Regiões do Estado	Outros Estados	Distrito Federal
Vereadores e Servidores	319,14	504,46	689,84	954,66

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2025.

Wilmar dos Santos

Presidente

Rosilene D. da Silva

1ª Secretária

Almir Kuhnen

2º Secretário